



PROJETO DE LEI Nº _/2021

Dispõe sobre a criação de frentes de trabalho nas subprefeituras, por meio de contrato de trabalhos temporários devido à calamidade pública decorrente da pandemia por COVID-19

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Frente de Trabalho nas subprefeituras.

Art. 2º - As frentes de trabalho de que trata esta Lei deverão contemplar, entre outros:

I - Limpeza, capina e consertos diversos em praças e canteiros públicos

II - Limpeza, varrição e conservação de logradouros pavimentados

III - Limpeza, remoção de entulhos, capinas e/ou roçadas em terrenos baldios

IV - Consertos de passeios públicos

Art. 3º O processo seletivo será regulamentado pelo poder executivo, observados os seguintes requisitos:

I - Os candidatos deverão ser preferencialmente moradores da região onde prestarão os serviços

II - Os candidatos desempregados há mais de quatro meses terão preferência para contratação

§1º Poderão participar do processo seletivo cooperativas de trabalhadores.

Art. 4º- O beneficiário do programa receberá auxílio pecuniário por mês de atividade, a ser definido pelo Poder Executivo, desde que não inferior a pelo menos um salário mínimo previsto no Estado de São Paulo.

Art. 5º - Os contratos temporários firmados terão duração de no máximo 06 meses prorrogáveis por igual período, enquanto perdurar a pandemia de COVID-19.

Art. 6º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

BANCADA DE VEREADORAS E VEREADORES DO PSOL



JUSTIFICATIVA

Devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, milhares de trabalhadores da cidade de São Paulo encontram-se, atualmente, desempregados. Apenas na cidade de São Paulo, quase cinco milhões de pessoas receberam auxílio emergencial do Governo Federal.

Nítido, portanto, que o desemprego e a falta de renda são problemas que se agravaram diante da crise sanitária que se tornou, também, uma crise social. O poder público deve agir para garantir condições dignas de vida para a população, que necessita de meios de prover sua subsistência e de suas famílias.

Por outro lado, a cidade de São Paulo tem inúmeros problemas de zeladoria, isto é, falta de manutenção em praças, logradouros, terrenos baldios, entre outros, o que potencializa riscos sanitários e de segurança para a população.

Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de medidas excepcionais, como as frentes de trabalho temporárias, para auxiliar esta grande parcela da população que encontra-se desempregada devido à calamidade pública e, ao mesmo tempo, necessária mão de obra, para além das permanentes contratadas pelo poder público, para restabelecer condições mínimas de manutenção do espaço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 161/2021

Autores

Ver. ERIKA HILTON (PSOL) em 09/03/2021

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) em 09/03/2021

Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 10/03/2021

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 11/03/2021

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 11/03/2021

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL) em 12/03/2021